PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº , DE 2024

INSERE O INCISO VII AO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, nos termos do Art. 48, §2º da Lei Orgânica do Município de Anápolis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 83. (...)**
> **(...)**
> **VII - Deixar de executar as programações a que se refere o §5º do Art. 145 desta Lei até o último dia do exercício financeiro."**

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2024.

Domingos Paula de Souza
== PRESIDENTE ==

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto
== VICE-PRESIDENTE ==

Frederico Moreira Caixeta
== 1º SECRETÁRIO ==

Frederico Antônio Bastos Godoy
== 2º SECRETÁRIO ==

Cleide Martins Hilário De Barros
== 3ª SECRETÁRIA ==

Luzimar Silva
== 4º SECRETÁRIO ==

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica de iniciativa da Mesa Diretora que visa incluir no rol de infrações político-administrativas a que se sujeita o Prefeito Municipal o descumprimento das programações referidas no §5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município de Anápolis até o último dia do exercício financeiro.

O tema é relevante tendo em vista que reforça a participação popular no orçamento do município, por meio das emendas impositivas, que configuram um verdadeiro mecanismo da democracia. É fundamental garantir que as programações orçamentárias sejam cumpridas, respeitando os interesses da comunidade e garantindo a efetividade das políticas públicas.

Nesse sentido, tendo em vista os preenchimentos dos requisitos regimentais para apresentação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, bem como em face à relevância da matéria, submetemos o projeto à apreciação pelos pares.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2024.

Domingos Paula de Souza
== PRESIDENTE ==

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto
== VICE-PRESIDENTE ==

Frederico Moreira Caixeta
== 1º SECRETÁRIO ==

Frederico Antônio Bastos Godoy
== 2º SECRETÁRIO ==

Cleide Martins Hilário De Barros
== 3ª SECRETÁRIA ==

Luzimar Silva
== 4º SECRETÁRIO ==